

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL NA IMPLANTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO MENSAL DE INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, E NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) DOS SERVIDORES VINCULADOS AO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS, E DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, de interesse da Prefeitura Municipal de Independência/CE.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, E NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, E DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, de interesse da Prefeitura Municipal de Independência/CE, a saber:

2.1. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL NA IMPLANTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, E NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), E DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE:

ITEM	OBJETO	UNID	UNID
01	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL NA IMPLANTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), CONTEMPLANDO A ANÁLISE DE ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DOS SERVIDORES VINCULADOS AO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS, E RESPECTIVO ENVIO DO EVENTO S-2240, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO DECRETO Nº 8.373/2014	SERV	01
02	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP), OBJEIVANDO ATESTAR AS CONDIÇÕES DE RISCO EXISTENTES NO TRABALHO EXERCIDO PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS, INDICANDO A EXISTENCIA OU NÃO DE AMBIENTES PERIGOSOS OU INSALUBRES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SERV	01

UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- SECRETARIA DA SAÚDE
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
- SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
- SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
- SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
- GABINETE DO PREFEITO
- PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
- AUTARQUIA DE CIDADANIA E TRÂNSITO DE INDEPENDÊNCIA - CITRAN

Alcides Neto

Acordo
Alcides
Alcides
Alcides

2.2. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO MENSAL DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) DOS SERVIDORES VINCULADOS AO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS:

ITEM	OBJETO	UNID	UNID
01	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO MENSAL DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), CONTEMPLANDO A ANÁLISE DE ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DOS SERVIDORES VINCULADOS AO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS, E RESPECTIVO ENVIO DO EVENTO S-2240 PELO E-SOCIAL, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO DECRETO Nº 8.373/2014	MÊS	09

UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- SECRETARIA DA SAÚDE
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. DA JUSTIFICATIVA:

O referido termo visa a contratação da prestação do serviço técnico profissional de informações para implementação do e-social, e na elaboração de laudos técnicos das condições ambientais do trabalho, e de insalubridade e periculosidade, de interesse da Prefeitura Municipal de Independência/CE.

Os serviços compreendem a implantação, análise das informações, e elaboração de laudos técnicos, a fim de organizar as informações a serem cadastradas no sistema de registro, elaborado pelo Governo Federal, para facilitar a administração de informações relativas aos trabalhadores de forma padronizada e simplificada, através do e-Social.

Todas as informações vão compor um banco de dados único, administrado pelo Governo Federal, que terão que ser enviados periodicamente, em meio digital para a plataforma do e-Social.

Dessa forma, para alcançar resultados profícuos faz-se necessário a referida contratação para implementação e atualização dos dados no sistema com atualização mensal das informações.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Alceu Vieira Coutinho

[Handwritten signatures and initials]

4.1. A despesa resultante do contrato correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0301.04.122.0402.2.005
SECRETARIA DA SAÚDE	0401.10.122.1001.2.009
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0501.12.122.1201.2.019
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0601.08.122.0801.2.034
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	0701.15.122.1501.2.042
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0801.20.122.2001.2.048
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1001.18.122.1801.2.053
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	1102.13.122.1305.2.064
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	1201.27.122.2701.2.070
GABINETE DO PREFEITO	0201.04.122.0403.2.002
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	0901.04.122.0402.2.052
AUTARQUIA DE CIDADANIA E TRÂNSITO DE INDEPENDÊNCIA - CITRAN	1501.04.122.0405.2.090

- Elemento de despesas: 33.90.39.00.

5. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

5.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;

7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

Assinado

Assinado

Assinado

Assinado

7.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

7.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

7.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

7.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico;

7.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

7.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA:

9.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.3. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

9.2. REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

9.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e

9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) empresa tenha prestado ou esteja

Handwritten signature/initials in the bottom left corner.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large circular mark at the top and several vertical lines of text.

prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto deste processo, conforme especificações constantes do item 2.1. e 2.2.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

9.5.1. Declaração expressa, na forma do anexo III desta Tomada de Preços, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

- a) A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;
- b) Assinatura do Representante Legal;
- c) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- d) Valor unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;

10.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

10.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

10.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 01. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL NA IMPLANTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, E NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), E DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL NA IMPLANTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), CONTEMPLANDO A ANÁLISE DE ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DOS SERVIDORES	SERV	01		

	VINVULADOS AO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS, E RESPECTIVO ENVIO DO EVENTO S-2240, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO DECRETO Nº 8.373/2014				
02	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP), OBJEIVANDO ATESTAR AS CONDIÇÕES DE RISCO EXISTENTES NO TRABALHO EXERCIDO PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS, INDICANDO A EXISTENCIA OU NÃO DE AMBIENTES PERIGOSOS OU INSALUBRES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SERV	01		
	VALOR TOTAL			R\$	

UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- SECRETARIA DA SAÚDE
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
- SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
- SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
- SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
- GABINETE DO PREFEITO
- PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
- AUTARQUIA DE CIDADANIA E TRÂNSITO DE INDEPENDÊNCIA - CITRAN

LOTE 02. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ELABORAÇÃO E AUALIZAÇÃO MENSAL DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) DOS SERVIDORES VINCULADOS AO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO MENSAL DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), CONTEMPLANDO A ANÁLISE DE ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DOS SERVIDORES VINVULADOS AO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS, E RESPECTIVO ENVIO DO EVENTO S-2240 PELO E-	MÊS	09		

	SOCIAL, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO DECRETO Nº 8.373/2014				
	VALOR TOTAL			R\$	

UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- SECRETARIA DA SAÚDE
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

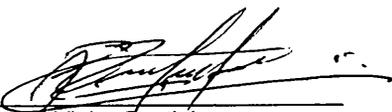
Obs: as empresas interessadas deverão ofertar valores isoladamente para cada unidade administrativa solicitante.

10.5. As propostas deverão ser entregues, em original, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Independência, localizado na Rua do Cruzeiro, nº 244, bairro Centro, em Independência-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: (compras@independencia.ce.gov.br).

Independência-Ce, 04 de abril de 2023.



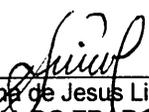
João Gomes Coutinho Neto
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Antônio Edil Vieira Coutinho
SECRETARIA DA SAÚDE



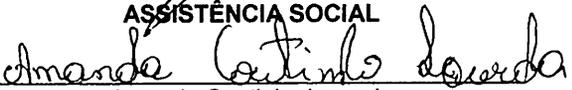
José Edilson Lima Coutinho
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



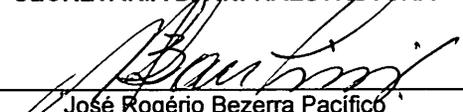
Terezinha de Jesus Lima
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Pethulia Almeida Gomes
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA



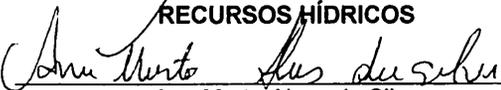
Amanda Coutinho Lacerda
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA



José Rogério Bezerra Pacifico
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



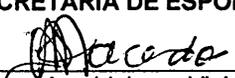
Eliete Alves Pedrosa
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



Ana Marta Alves da Silva
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE



Zacarias Antunes de Oliveira Neto
GABINETE DO PREFEITO



Ana Idelvany Vieira de Macedo
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO



Francisco Glevana de Lacerda
AUTARQUIA DE CIDADANIA E TRÂNSITO DE INDEPENDÊNCIA - CITRAN